



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.866, DE 18 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIREITO AO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio corresponderá ao valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.726, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de março de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 13.104/2026



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350036002100200033002A00540052004100. Documento assinado digitalmente com o código 3700380037003300030003400840052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 20



EDICÃO N.º 2857

fls. 25

Cariacica/ES, 18 de março de 2026.

Prefeito Municipal

Cariacica, 18 de março de 2026.

Secretário Municipal de Finanças

